

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Síntese do Tipo de Demanda:** Refeições do Júri (Refeição tipo quentinha/marmitex, Lanche, Refrigerante e Suco).

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8524236-72.2023.8.06.0000

Área da Demanda: Gerência de Suprimentos e Logística

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** Diante da política de planejamento, compra e armazenamento de insumos adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário avaliar a necessidade de compra dos insumos relacionados ao DOD/DFD que provocou estes estudos preliminares, a fim de evitar falta ou excesso e desperdício de bens.

**1.2.** Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam o fornecimento pretendido, conforme indicado no DOD/DFD a demanda de Refeições do Júri (Refeição tipo quentinha/marmitex, lanche, refrigerante e suco) para atender as Sessões do Tribunal do Júri do Interior do Estado do Ceará e Região metropolitana de Fortaleza.

- 1.3.** Considerando que para o adequado funcionamento de um tribunal do júri, como de qualquer outra instituição, são necessárias a execução de diversas atividades administrativas preliminares, a fim de dar apoio aos agentes envolvidos na atividade-fim. Uma dessas atividades, diz respeito ao fornecimento de alimentação para os jurados e demais agentes que participam das sessões desses tribunais.
- 1.4.** Outrossim, é importante ressaltar que o júri é composto por cidadãos comuns que prestam serviço gratuito à sociedade, cabendo ao Tribunal de Justiça garantir o mínimo de recursos para o bem-estar dessas pessoas, inclusive com o fornecimento gratuito de alimentação.
- 1.5.** Ainda dentro deste cenário, urge salientar que durante as sessões do Tribunal do Júri é primordial que todos os atores envolvidos no julgamento permaneçam nas dependências do Fórum, no intuito de dar maior fluidez aos trabalhos do julgamento, assim como contribuir para que os jurados não se comuniquem entre si ou com pessoas de fora, conforme as normas do Tribunal do Júri.
- 1.6.** Além disso, outro ponto a ser considerado é o tempo de duração dos procedimentos, que podem levar poucas horas até vários dias. Por isso, torna-se indispensável o fornecimento de refeições aos magistrados, servidores, promotores, defensores públicos, réus e força de segurança.
- 1.7.** Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam o fornecimento pretendido, conforme indicado no DOD/DFD.
- 1.8.** Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como Refeições do Júri (Refeição tipo quentinha/marmiteix, Lanche, Refrigerante e Suco), que sejam aprofundados os seguintes aspectos:
- 1.8.1.** Periodicidade da necessidade: Planejamento Anual
- 1.8.2.** Locais de aplicação/recebimento: Comarcas do Interior do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza.

**1.8.3.** Horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega:

A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento e deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições / O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, situação esta que deve ser observada em todas as etapas de distribuição, que vão desde o embarque, transporte, desembarque até a entrega dos itens nas unidades destino. Registra-se que o desembarque será de inteira responsabilidade dos fornecedores, os quais deverão garantir a devida integridade das embalagens.

**1.8.4.** Unidade de medida de consumo: Unidades.

**1.8.5.** Volume/quantidade requerida: 58.101 (cinquenta e oito mil, cento e um) unidades de refeições do tipo marmitex/quentinha, 58.101 (cinquenta e oito mil, cento e um) unidades de lanches, 58.101 (cinquenta e oito mil, cento e um) unidades de refrigerantes e 58.101 (cinquenta e oito mil, cento e um) unidades de Sucos.

**1.8.6.** Demandante geral: Gerência de Suprimentos e Logística. Demandante vinculado: Juízes de Direito e Diretores de Secretaria de vara. Usuários finais: Participantes das Sessões do Júri.

**1.9.** Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com documento ou instrumento vinculativo oficial vigente para atendimento das solicitações. Enfatizando que, caso contrário, ocorreria o risco de interrupção da realização das sessões do júri em todo o território estadual, que poderia afetar até mesmo a qualidade e disponibilidade da atividade-fim, pois cabe como missão precípua ao Tribunal de Justiça a prestação de serviço jurisdicional eficiente e seguro para toda a população cearense.

## 2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

**2.1.** Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio dos seguintes processos licitatórios citados na tabela abaixo:

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DESCRIÇÃO
08/2023	Pregão Eletrônico	Registro de preços visando eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana, Comarca de Fortaleza e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Fortaleza
12/2022	Pregão Eletrônico	Registro de preços visando eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza.
31/2020	Pregão Eletrônico	Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES E LANCHES, de forma parcelada, para as sessões do Tribunal do Júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará.
20/2020	Pregão Eletrônico	Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES, sob demanda, para as sessões do Tribunal do Júri e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Fortaleza.

**2.2.** A análise das contratações havidas fizeram com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que não há inconsistências relevantes, entretanto, implementamos as soluções outrora concretizada.

### **3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

**3.1.** Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

**3.1.1.** Aluguel de ponto de apoio para equipar cozinha industrial de pequeno porte em cada região;

**3.1.2.** Equipar copa/cozinha existente em cada unidade Judiciária do Interior;

**3.1.3.** Contratação de empresa para fornecimento de almoço, lanche, refrigerante e suco.

**3.2.** Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de suprimento da demanda, tais como:

**3.2.1.** Remanejamento interno;

**3.2.2.** Compartilhamento de outras soluções existentes;

**3.2.3.** Retardamento ou atendimento provisório por solução alternativa para posterior aquisição programada e até possivelmente coletiva.

**3.3.** Ao final da análise, identificou-se que não será possível o atendimento interno da demanda, desta forma, a melhor alternativa será realizar levantamento de mercado e de preços para concluir qual solução identificada será tecnicamente viável para o atendimento da demanda, seguindo os seguintes parâmetros:

**3.3.1.** Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE;

**3.3.2.** Pesquisa em outros órgãos e entidades;

**3.3.3.** Pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações:

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A aquisição em foco nestes estudos tem o condão de combinar-se a produção e entrega efetiva de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de refeições (Refeição tipo quentinha/marmitex), lanches (sanduíches),

refrigerantes e sucos para atender as Sessões do Tribunal do Júri do Interior do Estado e Região metropolitana de Fortaleza, garantindo a adequada prestação jurisdicional no âmbito do Estado do Ceará.

- 4.2.** Desta forma, o fornecimento identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona diretamente com a atividade-fim do TJCE, pois diz respeito à Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoços, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do Interior do Estado e Região Metropolitana de Fortaleza, que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.
- 4.3.** Todas as despesas com a entrega correrão por conta da fornecedora.
- 4.4.** A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento.
- 4.5.** A fornecedora deverá entregar as refeições (tipo quentinha/marmitex) e lanches (sanduíches), acompanhadas de bebidas, em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições.
  - 4.5.1.** Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.
  - 4.5.2.** O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da recusa do recebimento.
- 4.6.** A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega.

- 4.7.** O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.
- 4.8.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133. Assim sendo, como o art. 140 da nova Lei não prevê expressamente hipóteses de dispensa do recebimento provisório, ficará estipulado em contrato dispensa do recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorre no momento da entrega da refeição, sendo atestada sua conformidade pelo servidor responsável lotado na unidade do Poder Judiciário onde for feita a entrega.
- 4.9.** Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.
- 4.10.** O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, situação esta que deve ser observada em todas as etapas de distribuição, que vão desde o embarque, transporte, desembarque até a entrega dos itens nas unidades destino. Registra-se que o desembarque será de inteira responsabilidade dos fornecedores, os quais deverão garantir a devida integridade das embalagens.
- 4.11.** Havendo qualquer anomalia qualitativa referente ao lote dos insumos recebidos, durante o armazenamento, e quando não ocasionada por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do TJCE ou do fornecedor, este será comunicado e deverá efetivar o contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo TJCE e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias adequadas, nos termos do disposto no subitem 4.5.2 do presente estudo.

- 4.12.** Para o fornecimento dos insumos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste ETP.
- 4.12.1.** Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.
- 4.12.2.** Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o contratante, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente.
- 4.12.3.** Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.
- 4.12.4.** Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, reduzindo assim a geração de resíduos.
- 4.12.5.** Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.
- 4.12.6.** Garantir o controle adequado de vetores e pragas, com vistas a evitar contaminação no ambiente de produção alimentar.
- 4.12.7.** Assegurar que o(s) reservatório(s) de água utilizada na lavagem de insumos e na higiene dos utensílios e das mãos dos colaboradores que atuam na manipulação esteja(m) constantemente limpo(s) e desinfetado(s).
- 4.13.** No ato do recebimento, a empresa deverá fornecer os alimentos conforme solicitados, tanto em quantidade quanto em qualidade, de modo que é impreterível que o responsável pelo recebimento verifique se está tudo conforme os padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 4.14.** O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo.
- 4.15.** A subcontratação não será admitida.
- 4.15.1.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



## 5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**5.1.** A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2024), visto que prevê fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

**5.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, especificamente nos Códigos descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
TJCESEADI_2024_3001	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - CARIRI - Lote 1
TJCESEADI_2024_3002	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - CARIRI - Lote 2
TJCESEADI_2024_3003	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - CENTRO SUL - Lote 3
TJCESEADI_2024_3004	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - CENTRO SUL - Lote 4
TJCESEADI_2024_3005	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - LITORAL LESTE - Lote 5
TJCESEADI_2024_3006	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - LITORAL LESTE - Lote 6
TJCESEADI_2024_3007	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - LITORAL NORTE - Lote 7
TJCESEADI_2024_3008	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - LITORAL NORTE - Lote 8
TJCESEADI_2024_3009	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - LITORAL OESTE / VALE DO CURU - Lote 9
TJCESEADI_2024_3010	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - LITORAL OESTE / VALE DO CURU - Lote 10
TJCESEADI_2024_3011	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - MACIÇO DE BATURITÉ - Lote 11
TJCESEADI_2024_3012	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri - MACIÇO DE BATURITÉ - Lote 12
TJCESEADI_2024_3013	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERRA DE IBIAPABA - Lote 13

TJCESEADI_2024_3014	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERRA DE IBIAPABA - Lote 14
TJCESEADI_2024_3015	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO CENTRAL - Lote 15
TJCESEADI_2024_3016	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO CENTRAL - Lote 16
TJCESEADI_2024_3017	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO DE CANINDÉ - Lote 17
TJCESEADI_2024_3018	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO DE CANINDÉ - Lote 18
TJCESEADI_2024_3019	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO DE SOBRAL - Lote 19
TJCESEADI_2024_3020	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO DE SOBRAL - Lote 20
TJCESEADI_2024_3021	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO DOS CRATEÚS - Lote 21
TJCESEADI_2024_3022	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO DOS CRATEÚS - Lote 22
TJCESEADI_2024_3023	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO DOS INHAMUNS - Lote 23
TJCESEADI_2024_3024	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - SERTÃO DOS INHAMUNS - Lote 24
TJCESEADI_2024_3025	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - VALE DO JAGUARIBE - Lote 25
TJCESEADI_2024_3026	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - VALE DO JAGUARIBE - Lote 26
TJCESEADI_2024_3027	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - REGIÃO METROPOLITANA - Lote 27
TJCESEADI_2024_3028	Fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e sucos, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri. - REGIÃO METROPOLITANA - Lote 28

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1. A FORNECEDORA** deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado.

- 6.2.** Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).
- 6.3.** No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.
- 6.4.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 6.4.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 6.4.2.** Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

## **7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

- 7.1.** Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foi considerado o histórico de número de pessoas x número sessões a serem realizadas por comarca.
- 7.2.** Diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar a quantidade aproximada neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

## REGIÃO CARIRI

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ABAIARA	6	21	126	126	126	126
2	ALTANEIRA	10	21	210	210	210	210
3	ANTONINA DO NORTE	6	21	126	126	126	126
4	ARARIPE	6	21	126	126	126	126
5	ASSARÉ	6	21	126	126	126	126
6	AURORA	6	21	126	126	126	126
7	BARBALHA	6	21	126	126	126	126
8	BARRO	22	21	462	462	462	462
9	BREJO SANTO	43	21	903	903	903	903
10	CAMPOS SALES	6	21	126	126	126	126
11	CARIRIAÇU	12	21	252	252	252	252
12	CRATO	115	14	1.610	1.610	1.610	1.610
13	FARIAS BRITO	6	21	126	126	126	126
14	GRANJEIRO	6	21	126	126	126	126
15	JARDIM	6	21	126	126	126	126
16	JATI	6	21	126	126	126	126
17	JUAZEIRO DO NORTE	102	14	1.428	1.428	1.428	1.428
18	LAVRAS DA MANGABEIRA	20	21	420	420	420	420
19	MAURITI	6	21	126	126	126	126
20	MILAGRES	15	21	315	315	315	315
21	MISSÃO VELHA	21	21	441	441	441	441
22	NOVA OLINDA	14	21	294	294	294	294
23	PENAFORTE	6	21	126	126	126	126
24	PORTEIRAS	6	21	126	126	126	126
25	POTENGI	6	21	126	126	126	126
26	SALITRE	6	21	126	126	126	126
27	SANTANA DO CARIRI	6	21	126	126	126	126
28	TARRAFAS	6	21	126	126	126	126

29	VÁRZEA ALEGRE	20	21	420	420	420	420
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>9.023</b>	<b>9.023</b>	<b>9.023</b>	<b>9.023</b>

### REGIÃO CENTRO SUL

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ACOPIARA	25	15	375	375	375	375
2	BAIXIO	6	21	126	126	126	126
3	CARIÚS	6	21	126	126	126	126
4	CATARINA	18	21	378	378	378	378
5	CEDRO	30	21	630	630	630	630
6	ICÓ	30	21	630	630	630	630
7	IGUATU	72	21	1.512	1.512	1.512	1.512
8	IPAUMIRIM	15	21	315	315	315	315
9	JUCÁS	20	21	420	420	420	420
10	ORÓS	12	20	240	240	240	240
11	QUIXELÔ	6	21	126	126	126	126
12	SABOEIRO	12	21	252	252	252	252
13	UMARI	6	21	126	126	126	126
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>5.256</b>	<b>5.256</b>	<b>5.256</b>	<b>5.256</b>

### REGIÃO LITORAL LESTE

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ARACATI	30	20	600	600	600	600
2	BEBERIBE	30	21	630	630	630	630
3	FORTIM	6	21	126	126	126	126
4	ICAPUÍ	7	21	147	147	147	147
5	ITAIÇABA	6	21	126	126	126	126
6	JAGUARUANA	30	21	630	630	630	630
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>2.259</b>	<b>2.259</b>	<b>2.259</b>	<b>2.259</b>

### REGIÃO LITORAL NORTE

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ACARAÚ	23	21	483	483	483	483
2	BARROQUINHA	6	21	126	126	126	126
3	BELA CRUZ	6	21	126	126	126	126
4	CAMOCIM	45	21	945	945	945	945
5	CHAVAL	6	21	126	126	126	126
6	CRUZ	6	21	126	126	126	126
7	GRANJA	6	21	126	126	126	126
8	ITAREMA	7	21	147	147	147	147
9	JJOCA DE JERICOACOARA	16	21	336	336	336	336
10	MARCO	12	21	252	252	252	252
11	MARTINÓPOLE	6	21	126	126	126	126
12	MORRINHOS	6	21	126	126	126	126
13	URUOCA	6	21	126	126	126	126
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>3.171</b>	<b>3.171</b>	<b>3.171</b>	<b>3.171</b>

### REGIÃO LITORAL OESTE / VALE DO CURU

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	AMONTADA	60	21	1.260	1.260	1.260	1.260
2	APUIARÉS	6	21	126	126	126	126
3	GENERAL SAMPAIO	6	21	126	126	126	126
4	IRAUCUBA	16	21	336	336	336	336
5	ITAPAJÉ	30	21	630	630	630	630
6	ITAPIOCA	44	20	880	880	880	880
7	MIRAÍMA	6	21	126	126	126	126
8	PENTECOSTE	6	21	126	126	126	126
9	TEJUÇUOCA	6	21	126	126	126	126
10	TURURU	6	21	126	126	126	126
11	UMIRIM	15	21	315	315	315	315
12	URUBURETAMA	6	20	120	120	120	120
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>4.297</b>	<b>4.297</b>	<b>4.297</b>	<b>4.297</b>

### REGIÃO MACIÇO DE BATURITÉ

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ACARAPE	6	21	126	126	126	126
2	ARACOIABA	10	21	210	210	210	210
3	ARATUBA	6	21	126	126	126	126
4	BARREIRA	6	21	126	126	126	126
5	BATURITÉ	15	21	315	315	315	315
6	CAPISTRANO	6	21	126	126	126	126
7	GUARAMIRANGA	6	21	126	126	126	126
8	ITAPIÚNA	6	21	126	126	126	126
9	MULUNGU	10	15	150	150	150	150
10	OCARA	6	21	126	126	126	126
11	PACOTI	6	21	126	126	126	126
12	PALMÁCIA	6	21	126	126	126	126
13	REDENÇÃO	6	21	126	126	126	126
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>1.935</b>	<b>1.935</b>	<b>1.935</b>	<b>1.935</b>

### REGIÃO SERRA DA IBIAPABA

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	CARNAUBAL	6	21	126	126	126	126
2	CROATÁ	6	21	126	126	126	126
3	GUARACIABA DO NORTE	10	21	210	210	210	210
4	IBIAPINA	6	21	126	126	126	126
5	IPU	6	21	126	126	126	126
6	SÃO BENEDITO	10	18	180	180	180	180
7	TIANGUÁ	38	12	456	456	456	456
8	UBAJARA	6	21	126	126	126	126
9	VIÇOSA DO CEARÁ	12	21	252	252	252	252
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>1.728</b>	<b>1.728</b>	<b>1.728</b>	<b>1.728</b>

### REGIÃO SERTÃO CENTRAL

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	BANABUIÚ	6	21	126	126	126	126
2	CHORÓ	6	21	126	126	126	126

3	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	6	21	126	126	126	126
4	IBARETAMA	6	21	126	126	126	126
5	IBICUITINGA	6	21	126	126	126	126
6	MILHÃ	6	21	126	126	126	126
7	MOMBAÇA	6	21	126	126	126	126
8	PEDRA BRANCA	22	18	396	396	396	396
9	PIQUET CARNEIRO	6	21	126	126	126	126
10	QUIXADÁ	50	21	1.050	1.050	1.050	1.050
11	QUIXERAMOBIM	20	21	420	420	420	420
12	SENADOR POMPEU	35	20	700	700	700	700
13	SOLONÓPOLE	6	21	126	126	126	126
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>3.700</b>	<b>3.700</b>	<b>3.700</b>	<b>3.700</b>

### REGIÃO SERTÃO DE CANINDÉ

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	BOA VIAGEM	48	21	1.008	1.008	1.008	1.008
2	CANINDÉ	48	21	1.008	1.008	1.008	1.008
3	CARIDADE	25	21	525	525	525	525
4	ITATIRA	10	25	250	250	250	250
5	MADALENA	6	21	126	126	126	126
6	PARAMOTI	15	21	315	315	315	315
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>3.232</b>	<b>3.232</b>	<b>3.232</b>	<b>3.232</b>

### REGIÃO SERTÃO DE SOBRAL

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ALCÂNTARAS	6	21	126	126	126	126
2	CARIRÉ	14	21	294	294	294	294
3	COREAÚ	6	21	126	126	126	126
4	FORQUILHA	6	21	126	126	126	126
5	FRECHEIRINHA	6	21	126	126	126	126
6	GRAÇA	6	21	126	126	126	126
7	GROAÍRAS	6	21	126	126	126	126
8	MASSAPÊ	6	21	126	126	126	126







9	MARACANAÚ	60	21	1.260	1.260	1.260	1.260
10	MARANGUAPE	48	21	1.008	1.008	1.008	1.008
11	PACAJUS	20	21	420	420	420	420
12	PACATUBA	15	21	315	315	315	315
13	PARACURU	10	20	200	200	200	200
14	PARAIPABA	6	21	126	126	126	126
15	PINDORETAMA	10	21	210	210	210	210
16	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	30	20	600	600	600	600
17	SÃO LUÍS DO CURU	6	21	126	126	126	126
18	TRAIRI	30	21	630	630	630	630
<b>TOTAL A LICITAR</b>				<b>10.309</b>	<b>10.309</b>	<b>10.309</b>	<b>10.309</b>

## QUADRO RESUMO

SEQ.	TODAS AS COMARCAS	SESSÕES	MARMITA	LANCHES	REFRIGERANTES	SUCOS
1	TOTAL A LICITAR	58.101	58.101	58.101	58.101	58.101

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**8.1.** Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE, tendo como base as seguintes possibilidades de solução:

**8.1.1.** Solução A: Aluguel de ponto de apoio para equipar cozinha industrial de pequeno porte em cada região.

**8.1.1.1.** Descrição da solução A: Foi realizado o levantamento de mercado e pesquisa de preços para o valor do aluguel do ponto de apoio/espço, aquisição de utensílios para cozinha industrial, aquisição de equipamentos para cozinha industrial, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não

perecíveis, serviço de mão de obra e locação de veículos para entrega das refeições. (Conforme anexo I, deste ETP)

**8.1.2.** Solução B: Equipar copa/cozinha existente em cada unidade Judiciária do Interior.

**8.1.2.1.** Descrição da solução B: Foi realizado o levantamento de mercado e pesquisa de preços para aquisição de utensílios para copa/cozinha doméstica das unidades, aquisição de equipamentos para copa/cozinha doméstica das unidades, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e serviço de mão de obra. (Conforme anexo II, deste ETP).

**8.1.3.** Solução C: Contratação de empresa para fornecimento de almoço, lanche, refrigerante e suco.

**8.1.3.1.** Descrição da solução: Foi realizado o levantamento de preços em contratações similares da administração pública. (Conforme anexo III, deste ETP).

**8.1.4.** Conta no Anexo IV o resumo geral das soluções encontradas.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR

**9.1.** Considerando a solução citada acima o valor estimado para o fornecimento será de R\$ 2.999.754,63 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

## 10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**10.1.** Após as análises das particularidades da necessidade, das possibilidades de atendimento e valores estimados, identificou-se como a **melhor opção para solução da necessidade a Solução C (Contratação de empresa para fornecimento de almoço, lanche, refrigerante e suco)**, pelos seguintes motivos:

**10.1.1.** A solução adotada corresponde aos padrões usuais do mercado, caracterizando o(s) objeto(s) como comum(ns);

**10.1.2.** Menor valor estimado dentre as soluções encontradas;

**10.1.3.** Possibilidade de solicitações frequentes com itens e quantidades variáveis, respeitando a conveniência e oportunidade das demandas específicas de cada comarca em consonância com a necessidade de racionalização e economicidade no uso de recursos públicos.

## 11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

**11.1.** Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar em diferentes lotes, conforme divisão a seguir:

CARIRI									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL			LOTE 2 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	9,023	6,768	R\$ 27.53	R\$ 186,323.04	2,255	R\$ 27.53	R\$ 62,080.15
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	9,023	6,768	R\$ 11.48	R\$ 77,696.64	2,255	R\$ 11.48	R\$ 25,887.40
3	REFRIGERANTE	UNID.	9,023	6,768	R\$ 6.91	R\$ 46,766.88	2,255	R\$ 6.91	R\$ 15,582.05
4	SUCO	UNID.	9,023	6,768	R\$ 5.71	R\$ 38,645.28	2,255	R\$ 5.71	R\$ 12,876.05
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>				<b>R\$ 349,431.84</b>			<b>R\$ 116,425.65</b>		

CENTRO SUL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A	LOTE 3 – COTA PRINCIPAL			LOTE 4 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR	VALOR	QUANT.	VALOR	VALOR



	NTE					16,438.89			
4	SUCO	UNID.	3,171	2,379	R\$ 5.71	R\$ 13,584.09	792	R\$ 5.71	R\$ 4,522.32
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>				<b>R\$ 122,827.77</b>			<b>R\$ 40,890.96</b>		

LITORAL OESTE / VALE DO CURU									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITADOR	LOTE 9 – COTA PRINCIPAL			LOTE 10 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	4,297	3,223	R\$ 27.53	R\$ 88,729.19	1,074	R\$ 27.53	R\$ 29,567.22
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	4,297	3,223	R\$ 11.48	R\$ 37,000.04	1,074	R\$ 11.48	R\$ 12,329.52
3	REFRIGERANTE	UNID.	4,297	3,223	R\$ 6.91	R\$ 22,270.93	1,074	R\$ 6.91	R\$ 7,421.34
4	SUCO	UNID.	4,297	3,223	R\$ 5.71	R\$ 18,403.33	1,074	R\$ 5.71	R\$ 6,132.54
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>				<b>R\$ 166,403.49</b>			<b>R\$ 55,450.62</b>		

MACIÇO DE BATURITÉ									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITADOR	LOTE 11 – COTA PRINCIPAL			LOTE 12 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	1,935	1,452	R\$ 27.53	R\$ 39,973.56	483	R\$ 27.53	R\$ 13,296.99
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1,935	1,452	R\$ 11.48	R\$ 16,668.96	483	R\$ 11.48	R\$ 5,544.84
3	REFRIGERANTE	UNID.	1,935	1,452	R\$ 6.91	R\$ 10,033.32	483	R\$ 6.91	R\$ 3,337.53
4	SUCO	UNID.	1,935	1,452	R\$ 5.71	R\$ 8,290.92	483	R\$ 5.71	R\$ 2,757.93
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>				<b>R\$ 74,966.76</b>			<b>R\$ 24,937.29</b>		

SERRA DA IBIAPABA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	LOTE 13 – COTA PRINCIPAL			LOTE 14 – COTA RESERVADA		

		MEDIDA	TOTAL A LICITADOR	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	1,728	1,296	R\$ 27.53	R\$ 35,678.88	432	R\$ 27.53	R\$ 11,892.96
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1,728	1,296	R\$ 11.48	R\$ 14,878.08	432	R\$ 11.48	R\$ 4,959.36
3	REFRIGERANTE	UNID.	1,728	1,296	R\$ 6.91	R\$ 8,955.36	432	R\$ 6.91	R\$ 2,985.12
4	SUCO	UNID.	1,728	1,296	R\$ 5.71	R\$ 7,400.16	432	R\$ 5.71	R\$ 2,466.72
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>				<b>R\$ 66,912.48</b>			<b>R\$ 22,304.16</b>		

SERTÃO CENTRAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITADOR	LOTE 15 – COTA PRINCIPAL			LOTE 16 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	3,700	2,775	R\$ 27.53	R\$ 76,395.75	925	R\$ 27.53	R\$ 25,465.25
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3,700	2,775	R\$ 11.48	R\$ 31,857.00	925	R\$ 11.48	R\$ 10,619.00
3	REFRIGERANTE	UNID.	3,700	2,775	R\$ 6.91	R\$ 19,175.25	925	R\$ 6.91	R\$ 6,391.75
4	SUCO	UNID.	3,700	2,775	R\$ 5.71	R\$ 15,845.25	925	R\$ 5.71	R\$ 5,281.75
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>				<b>R\$ 143,273.25</b>			<b>R\$ 47,757.75</b>		

SERTÃO DE CANINDÉ									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITADOR	LOTE 17 – COTA PRINCIPAL			LOTE 18 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	3,232	2,424	R\$ 27.53	R\$ 66,732.72	808	R\$ 27.53	R\$ 22,244.24
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3,232	2,424	R\$ 11.48	R\$ 27,827.52	808	R\$ 11.48	R\$ 9,275.84



3	REFRIGERANTE	UNID.	3,232	2,424	R\$ 6.91	R\$ 16,749.84	808	R\$ 6.91	R\$ 5,583.28
4	SUCO	UNID.	3,232	2,424	R\$ 5.71	R\$ 13,841.04	808	R\$ 5.71	R\$ 4,613.68
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>				<b>R\$ 125,151.12</b>			<b>R\$ 41,717.04</b>		

SERTÃO DE SOBRAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITADOR	LOTE 19 – COTA PRINCIPAL			LOTE 20 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	4,707	3,531	R\$ 27.53	R\$ 97,208.43	1,176	R\$ 27.53	R\$ 32,375.28
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	4,707	3,531	R\$ 11.48	R\$ 40,535.88	1,176	R\$ 11.48	R\$ 13,500.48
3	REFRIGERANTE	UNID.	4,707	3,531	R\$ 6.91	R\$ 24,399.21	1,176	R\$ 6.91	R\$ 8,126.16
4	SUCO	UNID.	4,707	3,531	R\$ 5.71	R\$ 20,162.01	1,176	R\$ 5.71	R\$ 6,714.96
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>				<b>R\$ 182,305.53</b>			<b>R\$ 60,716.88</b>		

SERTÃO DOS CRATEÚS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITADOR	LOTE 21 – COTA PRINCIPAL			LOTE 22 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	3,444	2,583	R\$ 27.53	R\$ 71,109.99	861	R\$ 27.53	R\$ 23,703.33
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3,444	2,583	R\$ 11.48	R\$ 29,652.84	861	R\$ 11.48	R\$ 9,884.28
3	REFRIGERANTE	UNID.	3,444	2,583	R\$ 6.91	R\$ 17,848.53	861	R\$ 6.91	R\$ 5,949.51
4	SUCO	UNID.	3,444	2,583	R\$ 5.71	R\$ 14,748.93	861	R\$ 5.71	R\$ 4,916.31
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>				<b>R\$ 133,360.29</b>			<b>R\$ 44,453.43</b>		

SERTÃO DOS INHAMUNS									
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--





- 12.3.1.2. Agilidade no momento da aquisição dos produtos;
- 12.3.1.3. Atendimento de demandas imprevisíveis;
- 12.3.1.4. Redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições;
- 12.3.1.5. Não obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens;
- 12.3.1.6. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

- 13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.
- 13.2. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 14.2. Informo a vigência das seguintes ARP's:

MATERIAL	Nº ARP	EMPRESA	Nº PREGÃO	VIGÊNCIA
REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX, LANCHE, REFRIGERANTE E SUCO.	18/2023	ANDREZA	08/2023	04/08/2024
	24/2023	ANDREZA		26/07/2024
	20/2023	LA EM KSA		08/08/2024
	25/2023	LA EM KSA		28/07/2024
	19/2023	TD DANTAS		09/08/2024
	32/2023	TD DANTAS		18/08/2024

### 15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:

- 15.1.1.** A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 15.1.2.** Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 15.1.3.** As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário).
- 15.1.4.** Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

## **16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

- 16.1.** Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO**

- 17.1.** O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:

- 17.1.1.** Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

## **18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

- 18.1.** Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

- 18.1.1.** A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- 18.1.2.** O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;
- 18.1.3.** As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- 18.1.4.** A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.
- 18.2.** Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;
- 18.3.** Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostraram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;
- 18.4.** Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado a contratação pretendida, ou seja, o registro de preços visando eventual fornecimento de Refeições do Júri (Refeição tipo quentinha/marmitex, Lanche, Refrigerante e Suco) para atender as Sessões do Tribunal do Júri do Interior do Estado do Ceará e Região metropolitana de Fortaleza.

Fortaleza, 27 de maio de 2024

Equipe de Planejamento:

Cilene Costa dos Santos  
Coordenadora de Compras

Patrícia Virgínia Davis  
Gerente de Suprimentos e Logística